



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Mensagem de Projeto de Lei nº 115/2026

Seringueiras, 19 de agosto de 2026.

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORES e SENHORAS VEREADORES,

Através do presente encaminhamos projeto solicitando autorização deste Poder Legislativo para doação de todos os materiais de construção remanescentes do antigo prédio da UBS Nova Vida, localizada no Setor Novo Planalto, para a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 14-A, inscrita no CNPJ nº 84.651.322/0001-90.

Essa entidade voltada principalmente para Agricultura Familiar, que não têm fins lucrativos, presta serviços relevante em prol da sociedade e aos produtores rurais do Município, sendo que o referido material servirá para ampliação do espaço para melhor atender os associados e toda a comunidade local.

Desta forma, sabedores que somos do desejo desta Edilidade de beneficiar as entidades sociais, motivo que pedimos a **TARAMITAÇÃO E VOTAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, nos termos regimentais, para que inicie o processo de demolição e limpeza do terreno.

Senhores e Senhoras Vereadoras, na certeza do voto favorável de todos, desde já agradecemos.

Cordialmente

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Avenida Marechal Rondon, 984 Fone: 69-3623-2669

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Projeto de Lei nº 115/2026

Seringueiras, 19 de agosto de 2026.

**“AUTORIZA A DOAÇÃO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO
DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 14-A, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI:

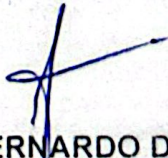
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a DOAÇÃO para fins de reaproveitamento e utilidade pública dos materiais de construção remanescentes do antigo prédio da UBS Nova Vida, localizada no Setor Novo Planalto, para a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 14-A, inscrita no CNPJ nº 84.651.322/0001-90, situada neste município dos seguintes materiais:

- a) madeiras utilizadas na estrutura das paredes e teto;
- b) telhas.

Art. 2º - O transporte e os serviços de retiradas dos materiais serão de responsabilidade da Associação beneficiada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Gabinete do Prefeito,


ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal